



# MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

LEI N.º 2.700  
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, EM ITAPUÍ-SP.

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**, Prefeito de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º)**- Fica instituído no âmbito do Município de Itapuí-SP a "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA".

**Artigo 2º)**- A Semana da Cultura Evangélica, será comemorada anualmente, na SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO e será incluída no Calendário Oficial do Município de Itapuí-SP.

**Artigo 3º)**- Na Semana da Cultura Evangélica, serão realizadas atividades comemorativas que visa integrar ações comunitárias promovidas e administradas pelas lideranças evangélicas e instituições religiosas interessadas, bem como a coudade em geral.

**Artigo 4º)**- Para organização e realização da Semana da Cultura Evangélica, o Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei por Decreto.

**Artigo 5º)**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE JUNHO DE 2017.

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

**KATUCHA MARIA SGAVIOLI**  
Negócios Jurídicos